



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1250, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 597/2006,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO
OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES DE
NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E
PROFISSIONALIZANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 597, de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E PÓS-GRADUAÇÃO”.

Art. 2º O art. 1º da Lei 597, de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de ensino público e privado, em nível médio, profissionalizante, superior e pós-graduação, com a finalidade de permitir a realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à educação, à cultura e ao desenvolvimento institucional; à realização de trabalhos técnicos; elaboração de projetos de interesse dos partícipes e oportunidade de estágio a alunos residentes no Município de Vargem Alta.”.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 597/06 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33